

## ***TERMO DE REFERÊNCIA***

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **1.1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Estação de Hidratação para área externa, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **1.2. Contextualização e Local de Instalação**

A contratação destina-se ao atendimento do 36º Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria, maior festa tradicionalista do Sul do Brasil, a ser realizado no período de 31 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026, no Parque de Rodeios Nicanor Kramer da Luz.

A Estação de Hidratação deverá ser instalada:

- Inicialmente, em frente à Sala Sede da Câmara Municipal, localizada no Parque de Rodeios Nicanor Kramer da Luz, devendo estar em pleno funcionamento até o dia 31 de janeiro de 2026;
- Posteriormente, após o encerramento do evento, deverá ser realocada para a frente do prédio do Legislativo Municipal, situado na Rua Júlio de Castilhos, onde permanecerá de forma definitiva.

Caso a instalação não seja possível até o prazo inicial, a Estação deverá ser instalada diretamente no local definitivo, conforme orientação da Administração.

#### **1.3. Especificações Técnicas do Objeto**

Estação de Hidratação para área externa composta por:

- Sistema de fornecimento de água gelada e água quente;
- Dispenser independente de água em temperatura ambiente destinado à hidratação de animais (pets);
- Acionamento por botões e/ou pedal;
- Alimentação elétrica: 220 V;
- Dimensões aproximadas: 200 × 80 × 40 cm;
- Reservatórios de água gelada e quente com capacidade mínima de 10 litros cada, com filtro;



- Fabricada em alumínio naval, aço inoxidável ou outro material anticorrosivo, próprio para ambientes externos;
- Espessura adequada para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo;
- Design com formas seguras, sem arestas cortantes;
- Conformidade com a NBR 9050, garantindo acessibilidade;
- Adesivação nas duas maiores faces laterais, com dimensões aproximadas de 180 × 80 cm, incluindo impressão e aplicação, com arte fornecida pela Câmara Municipal.

#### 1.4. Itens Inclusos

- Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (filtros, cabos, adaptadores e acessórios);
- 02 (dois) filtros extras;
- Instalação completa;
- Deslocamento da equipe técnica;
- Frete.

#### 1.5. Garantia

Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

## 2. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega do equipamento será realizada de **forma integral**, para a Câmara Municipal de Vacaria.

2.2. A entrega deverá ocorrer:

- a) Inicialmente, em frente à Sala Sede da Câmara Municipal, localizada no Parque de Rodeios Nicanor Kramer da Luz, devendo estar em pleno funcionamento até o dia 31 de janeiro de 2026, a contar do recebimento, pelo Contratado, do empenho a ser feito pela Câmara Municipal de Vacaria;
- b) Posteriormente, após o encerramento do evento, deverá ser realocada para a frente do prédio do Legislativo Municipal, situado na Rua Júlio de Castilhos, onde permanecerá de forma definitiva. O prazo para a instalação definitiva será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo Contratado, do empenho a ser feito pela Câmara Municipal de Vacaria.

2.3. O equipamento deverá ser novo, e ser entregue em embalagem lacrada.

2.4. Em caso de desconformidade, o equipamento deverá ser substituídos às custas do Contratado.



2.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Durante o evento de rodeio, há grande circulação de pessoas em frente à Sala Sede da Câmara Municipal, instalada no Parque de Rodeios Nicanor Kramer da Luz, o que demanda a oferta de infraestrutura adequada para hidratação dos usuários e de seus animais de estimação. Além de atender à necessidade temporária do evento, a Estação de Hidratação terá caráter permanente, sendo posteriormente instalada em frente ao prédio do Legislativo Municipal, passando a atender de forma contínua os cidadãos vacarienses ao longo de todo o ano. A iniciativa contribui para o conforto da população, promoção do bem-estar, incentivo à utilização dos espaços públicos e observância das normas de acessibilidade.

A necessidade da contratação decorre de duas finalidades principais:

#### **1. Atendimento ao evento do Rodeio:**

- Durante o 36º Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria, espera-se grande circulação de público, incluindo pessoas e animais de estimação (pets).
- A Estação de Hidratação garantirá acesso a água gelada e quente para os visitantes, bem como água em temperatura ambiente para os pets, promovendo bem-estar, saúde e conforto.
- O equipamento será instalado em frente à Sala Sede da Câmara Municipal, no Parque de Rodeios, devendo estar em pleno funcionamento até 31 de janeiro de 2026, garantindo atendimento adequado ao público do evento.

#### **2. Uso permanente após o evento:**

- Após o encerramento do rodeio, a Estação será realocada para frente do prédio do Legislativo Municipal, na Rua Júlio de Castilhos, onde permanecerá de forma definitiva, garantindo hidratação contínua, acessível e segura à população vacariense durante todo o ano.



- O equipamento atende a normas de segurança, durabilidade e acessibilidade, incluindo conformidade com a NBR 9050, proporcionando conforto e segurança tanto para pessoas quanto para animais.

A Estação de Hidratação escolhida atende aos seguintes critérios técnicos e operacionais:

- Sistema de fornecimento de água gelada e quente para pessoas;
- Dispenser independente de água em temperatura ambiente para pets;
- Acionamento por botões e/ou pedal, com desligamento automático;
- Estrutura resistente às intempéries e atos de vandalismo;
- Materiais duráveis (alumínio naval, inox ou similar);
- Design seguro, sem arestas cortantes ou elementos de risco;
- Dimensões adequadas para áreas externas (200 × 80 × 40 cm);
- Inclusão de todos os acessórios necessários, incluindo 02 filtros extras;
- Adesivação nas duas maiores faces laterais (180 × 80 cm), com arte fornecida pela Câmara Municipal.

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a *R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*. (Vide Decreto nº 12.807, de 2025), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação não poderá ultrapassar o valor de O custo estimado total da contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Estação de Hidratação para área externa composta por sistema de fornecimento de água gelada, água quente, bem como dispenser independente de água em temperatura ambiente destinado à hidratação de animais (pets). O acionamento deverá ocorrer por botões e/ou pedal, e desligamento automático após segundos do acionamento. Alimentação elétrica em 220 V. Dimensões aproximadas de 200 x 80 x 40 cm. Reservatórios de água gelada e quente com capacidade mínima de 10 litros cada, com filtro. Fabricada em alumínio naval, inox inoxidável ou outro material anticorrosivo, próprio para locais sujeitos às intempéries climáticas, e com espessura adequada para garantir durabilidade e resistência a eventuais ações de vandalismo. O equipamento deverá apresentar formas seguras, sem arestas cortantes ou elementos que ofereçam risco aos usuários ou aos animais. Deverá atender às normas de NBR 9050, garantindo acessibilidade para pessoas com deficiência, inclusive cadeirantes. Adesivação nas duas maiores faces laterais, com dimensões aproximadas de 180 x 80 cm, contemplando impressão e aplicação, sendo a arte fornecida pela Câmara Municipal. Estão inclusos todos os produtos e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento, tais como filtros, cabos, adaptadores e demais acessórios, bem como 02 (dois) filtros extras. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. O fornecimento contempla a instalação completa, o deslocamento da equipe técnica e o frete.	01	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

A estimativa de valor da contratação consta em documento específico denominado Pesquisa Prévia de Preços, que faz parte da fase preparatória.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São Obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Lei.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade e prazo de garantia.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida pelos seguintes créditos orçamentários:

**Elemento de despesa:** Equipamento e Material Permanente – 4.4.90.52.00.00.00

## **9. RETENÇÃO DE IR NA FONTE EM TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E COMPRAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL**

### BASE LEGAL:

– Decisão STF – Supremo Tribunal Federal, através do Tema nº 1130, de repercussão Geral, onde atribui aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre contratações de bens e serviços.



- Artigo 158, inciso I, da Constituição Federal;
- Decreto Municipal nº 32/2022, que adota no âmbito municipal o regramento da IN RFB Nº 1.234/2012, que dispõe sobre a retenção do IRF pelos órgãos da administração pública;
- Portaria nº 125/2022 que dispõe sobre a retenção de IRF pela Câmara Municipal em todas as suas contratações com Pessoas Jurídicas, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e da IN RFB nº 1.234/2012.

RESUMO:

- Em todas as contratações de bens e serviços realizadas pela Câmara Municipal, deverá ser realizada a retenção de IRF, conforme tabela abaixo:

Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	0,24%
Compras de mercadorias e bens em geral	1,20%
Energia Elétrica	1,20%
Passagens aéreas	2,40%
Consumo de Água, Correios e Telefone	4,80%
Serviços em geral	4,80%

EXCEÇÕES: art. 4º IN RFB nº 1234/2012.

Não será realizada a retenção de IRF nas seguintes situações:

- Empresas optantes pelo SIMPLES Nacional;
- Fundações de direito privado e fundações Públicas;
- Cooperativas;

As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão no ato de assinatura do contrato, apresentar declaração conforme modelo constante no anexo IV da IN RFB nº 1234/2012.

Alternativamente, poderá ser verificada a situação de optante pelo Simples Nacional através de consulta ao Portal do Simples Nacional, anexando-se cópia da consulta ao contrato e/ou empenho.

Vacaria, 13 de janeiro de 2026.

**Câmara Municipal de Vacaria,  
Clodoaldo Dorival Rezende,  
Presidente.**



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro  
95200-040, Vacaria-RS

(54)3232.1003  
camara@camaravacaria.rs.gov.br  
www.camaravacaria.rs.gov.br